



## EDITAL Nº 08/2019 - PrInt USP/CAPES

### PROGRAMA JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR - 2019

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior (JTEE). A USP será responsável pela coordenação do Programa, indicando os bolsistas escolhidos no processo de seleção, obedecendo aos termos do convênio estabelecido com a CAPES. Caberá à CAPES o gerenciamento e pagamento do bolsista.

#### 1. DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O JTEE objetiva promover a inserção de jovens pesquisadores, brasileiros ou estrangeiros, com relevante experiência acadêmico-científica no exterior para exercer, com vigência de 12 meses, atividades de pesquisa e docência em Programas pós-graduação na USP vinculadas ao Programa PrInt USP/CAPES. Espera-se que a atuação de jovens talentos no programa contribua para trocas de conhecimento, crie novos ambientes acadêmicos com maior diversidade cultural e científica, fomenta e estimule ações que impactem positivamente a qualidade dos egressos e pesquisas na Pós-graduação da USP.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES. A primeira etapa possui caráter eliminatório, e a segunda etapa terá um caráter classificatório e eliminatório.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.

2.4 Unidades que possuam programa único utilizarão, em todos os atos previstos no edital, a **Comissão de Pós-Graduação**;

2.5. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas no(s) Programa(s) pelo Jovem Talento no Exterior considerando-se a duração prevista da visita.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/CAPES com avaliação 5, 6 ou 7 na última avaliação quadrienal da CAPES.

3.2. O programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. Os programas poderão apresentar proposta conjunta com outros programas que façam parte da mesma área Temática do Programa PrInt USP/Capes, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos seus recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto explicitando os programas de Pós-Graduação participantes com as respectivas anuências.

3.5 O Jovem Talento deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, e residir no exterior. Não serão aceitas candidaturas de Jovens Talentos que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.6 O Jovem Talento deverá ter menos de 40 anos de idade no momento da inscrição e no mínimo três nos completos e comprovados de experiência de vínculo com instituição de ensino e pesquisa no exterior após a conclusão de seu doutorado. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, não deve ter residido no Brasil nos últimos seis meses.

### 4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Jovem Talento com Experiência no Exterior:

a) Bolsa de Estudo JTEE no valor de **R\$8.000,00/mensais**, para cobrir despesas relacionadas as atividades no Brasil, como: proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, por 12 meses;

b) Auxílio-instalação no valor de **R\$2.250,00**, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde no valor de **R\$400,00**, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;



d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES;

4.2 Os valores elencados nas alíneas “a” a “c” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Jovem Talento com Experiência no Exterior no Brasil;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Caberá ao Jovem Talento:

a) Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na USP;

d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;

e) Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas.

5.2. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação solicitante:

a) Orientar e assessorar Jovem Talento no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;



b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o Jovem Talento;

## 6. Da Inscrição e Apresentação de Propostas

6.1. As inscrições serão realizadas através de e-mail ([print.jtee2019@usp.br](mailto:print.jtee2019@usp.br)) com uma pasta individual para a candidatura contendo os documentos a seguir em PDF:

- a) Ficha de Inscrição no JTEE (anexo I);
- b) Sumário atualizado do *Curriculum Vitae* do proponente;
- c) Autodeclaração de fluência em inglês para candidatos que não forem oriundos de países que tenham o inglês como língua nativa;
- d) Comprovante de vínculo no exterior pelo período exigido pelo edital;
- e) Três cartas de recomendação;
- f) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato a Jovem Talento e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:
  - Título, nome do proponente e área do conhecimento;
  - Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
  - Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 5 páginas;
  - Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;
  - Relevância do tema;
- g) Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.
- h) Evidência, caso haja, de interação existente entre o Jovem Talento e o grupo proponente ou a perspectiva de colaboração futura.
- i) Evidência, caso haja, de colaboração prévia entre o programa de pós-graduação e instituição de vínculo do Jovem Talento;



j) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;

k) Declaração em inglês, em modelo livre, do candidato a Jovem Talento, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 12 (doze) meses.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.5. Será aceita 01 (uma) proposta por programa de pós-graduação.

6.6 Serão aceitas propostas com mais de um programa proponente da mesma área temática do Programa PrInt USP/Capes.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.8. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro Jovem Talento no Exterior.

6.9. O programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h00 do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

7.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora



dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) – Realizada pelo Comitê Gestor do Programa PrInt conforme a disponibilidade de bolsas abaixo:

ÁREA	Total Bolsas
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	<b>3</b>
<i>Earth and Space</i>	<b>4</b>
<i>Arts and Humanities</i>	<b>16</b>
<i>Technology</i>	<b>3</b>
<i>Health and Disease</i>	<b>10</b>
<b>Total de Bolsas 2019</b>	<b>36</b>

7.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 7.1.2., a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Experiência prévia do candidato à bolsa JTEE, conforme *Curriculum Vitae* e cartas de recomendação, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

b) Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País (item 7.1 “f”);

c) Qualidade Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

d) Impacto da proposta do JTEE nos diversos desfechos de ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

7.3. As alíneas de “a” a “d” do item 7.2 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:



0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “a” e, a seguir, na “c” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

7.5. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto;

7.6. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor e homologada pelo Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes, contendo 5 membros: quatro (4) Professores da USP, sendo 1 deles necessariamente contratado nos últimos 05 anos; e um membro externo à USP.

## **8. Da Inscrição na CAPES**

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o programa encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação após a Etapa 1 uma pasta eletrônica individual para cada candidato, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF:

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.





## **9. Da Análise Documental na CAPES**

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

## **10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos no prazo máximo de até 10 dias corridos da publicação do resultado na página da PRPG. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 10 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao Programa.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O Programa de Pós-Graduação deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa do Jovem Talento no Exterior, a seguinte documentação:

a) relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e outros comprovantes de produtividade e impacto (anexo II).

b) Cartão de embarque origem-Brasil e cópia do Cartão de Embarque Brasil-destino;

c) Recibo assinado pelo Jovem Talento no Exterior quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (anexo III);





d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante, incluindo, mas não limitado, às atividades da alínea “a” do presente item.

11.2. Em caso de não prestação de contas pelo programa de Pós-Graduação na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

## 12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico ([print.jtee2019@usp.br](mailto:print.jtee2019@usp.br));

12.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

12.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

## 13. DO CRONOGRAMA

13.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

13.2 Todas as informações relativas ao cronograma (além de dados adicionais como FAQs) estarão disponíveis no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print).

13.3 Prazos:

**Até dia 06 de Maio** - Envio pelo programa de Pós-Graduação da candidatura escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para [print.jtee2019@usp.br](mailto:print.jtee2019@usp.br) até as 17h00.

**Dia 20 de Maio** – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**Até dia 01 de Junho** – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado.

**Dia 10 de Junho** – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.



**Dia 20 de Junho** – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Agosto a Dezembro** – Início das atividades previstas

Atenciosamente

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma grafia cursiva e estilizada.

**Carlos G. Carlotti Jr.**

*Pró Reitor de Pós-Graduação*



# ANEXOS



## ANEXO I

Ficha de Inscrição para o Programa JTEE:

Nome Completo:

Nº do Passaporte:

Data da defesa do Doutorado:

Instituição:

Area:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

Endereço Eletrônico:

Identificadores ORCID, Scopus e Researcher ID:

Telefone Celular:

Programas de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /



## Anexo II

Relatório de Atividades

Nome do JTEE:

Programa de Pós Graduação visitado:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:

Impacto das Atividades acima Descritas:

Possíveis desdobramentos futuros:



Anexo III  
CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL  
SUPERIOR CNPJ 00.889.834/0001-08  
Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L, CEP 70040-020, Brasília – DF

MODELO "A"

PROJETO N.º	
<b>RECIBO</b>	
Recebi da Fundação CAPES/ _____ (Nome do Beneficiário do Auxílio)	
a importância de R\$ _____ ( _____ ), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de _____ (identificação do serviço/diária/bolsa) no período de / / a / /	
<b>Deduções (*)</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b> R\$
{	R\$
{	R\$
	<b>Líquido recebido</b> R\$

(\*) Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pessoa física quando essa não possuir talonários de Nota Fiscal de Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando for o caso.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO</b>	
Nome	CPF
Profissão:	RG / Passaporte (se estrangeiro):
Endereço Completo:	

<b>TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço)</b>	
(1) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura

<b>ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO</b>	
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados.	Por ser verdade, firmo o presente recibo.
Em / / .	,de de
Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Assinatura do Prestador de Serviço

**ATENÇÃO:** Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).